Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.143/2022

ESTABELECE O SUBSÍDIO DO VEREADOR PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Paulo Sérgio dos Santos Fundão, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a rejeição do Veto Total nº 001/2022, pela Câmara Municipal, ao Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, que a comunicação do Veto foi recebida pelo Poder Executivo em 07 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, o decurso do prazo de 48 horas, previsto no § 10 do Artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, para que o Prefeito promulgasse o Projeto de Lei nº 049/2022;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento da numeração sequencial de Leis Ordinárias pelo Chefe do Poder Executivo em data de 21 de dezembro de 2022, por meio do protocolo nº 001882/2022, eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

1544

Art. 1°. Fica fixado o subsídio do Vereador do Município de São Mateus/ES, para a legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2025, no valor de R\$ 12.000,00, a título de subsídio mensal.

E.S.

Art. 2°. O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação deixará de receber a fração do subsídio proporcional ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado.

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12 - Bairro Santo Antônio - CEP: 29941-670 - São Mateus - E\$ - Brasil FONE: (27) 3313-9080

Paulo Sárgio Was Santos Fundante

Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo

Art. 3º. A atualização dos valores do subsídio que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á na data da revisão geral anual, obedecendo ao mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, respeitando o que preceitua o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do exercício.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro (1°) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO Presidente